

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº06-22
SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1 - Informar se o órgão possui seguro atualmente.

R: A informação está descrita no EDITAL DE LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº06-22, no Anexo I, item 14.2. Destacamos que é importante a licitante interessada ler atentamente o edital do certame.

Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o prêmio pago atualmente.

R: A informação está descrita no EDITAL DE LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº06-22, no Anexo I, item 14.3. Destacamos que é importante a licitante interessada ler atentamente o edital do certame.

2 – De acordo com a Relação de vidas, disposta em edital, no campo Data de Nascimento, de alguns funcionários, estão com a informação (***). Pedimos informar o que significa essa informação (***).

R: O Anexo VII foi republicado com a descrição de que as duas últimas colunas da tabela são informações referentes aos cônjuges. A informação “(*)” significa que o titular não tem cônjuge, no momento da publicação do edital. Destacamos que é importante a licitante interessada ler atentamente o edital, os avisos e as atualizações publicadas do certame.**

3 - O pagamento eventualmente realizado com atraso, por parte do órgão, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

R: A informação está descrita no EDITAL DE LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº06-22, no Anexo VI, cláusula terceira, parágrafo terceiro. Destacamos que é importante a licitante interessada ler atentamente o edital do certame.

4 - Pedimos confirmar se a Fomento Paraná está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

R: O questionamento aborda o imponderável. Na ocorrência de evento adverso, poderá ser aplicado o disposto na informação descrita no EDITAL DE LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº06-22, no Anexo VI, cláusula nona, parágrafo décimo sétimo. Destacamos que é importante a licitante interessada ler atentamente o edital do certame

5 – Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal? Caso negativo, qual a quantidade de Subs / Campus que serão implantados na apólice?

R: Um boleto mensal é suficiente para os procedimentos de pagamento.

6 – Em caso de Seguro que possua subestipulantes, podemos entender que o limite mínimo para emissão e manutenção da apólice é de R\$ 50,00.

R: Não há, no edital, previsão de subestipulantes.

7 – O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que, não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

R: Vide informação no item 3, deste mesmo questionamento.

8 – Não localizamos no edital a previsão de juros moratórios em caso de inadimplência.

R: Vide informação no item 3, deste mesmo questionamento.

9 – Não localizamos no edital a previsão de correção moratória.

R: Vide informação no item 3, deste mesmo questionamento.

10 - Pedimos confirmar se a Fomento do Paraná, está ciente de que uma eventual recusa de sinistro, por eventos não previstos no edital, não será considerado pela comissão julgadora/administrador do contrato como um descumprimento contratual, ensejando assim a aplicação de penalidades à Companhia Seguradora. Este ponto se faz necessário esclarecer, pois no segmento de seguros, a cobertura securitária depende da análise das circunstâncias dos fatos, e da apresentação de documentos, a cobertura não é automática pelo simples fato de ter sido contratada através de um processo de Licitação. Ficamos no aguardo.

R: Vide informação no item 4, deste mesmo questionamento.

11 - Pedimos confirmar se a Fomento do Paraná, está ciente da Circular da SUSEP Nº 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a

ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

R: A informação quanto ao grupo segurado, está descrita no EDITAL DE LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº06-22, no Anexo I, item 6.1. Destacamos que é importante a licitante interessada ler atentamente o edital do certame.

12 - A Resolução CNSP 443/2022 proíbe que as seguradoras prestem serviços de assistência, portanto, se houver este tipo de serviço na apólice, a prestação de serviço será subcontratada por imposição normativa.

R: Não há, no edital, previsão de serviços de assistência.

13 – De acordo com o edital, Cláusula Nona - § 19, a) Trata da Subcontratação.

Pedimos informar se a Agência de Fomento do Paraná, está ciente de que, as Companhias Seguradoras Sediadas no Brasil estão submetidas as Normativas da SUSEP. Diante disso, a regularização de sinistro / contratação de serviços de assistências complementares ao seguro, são inspecionadas e executadas por empresas parceiras terceirizadas, cadastradas na Companhia Seguradora.

R: A vedação de subcontratação elencada, refere-se ao objeto do certame, qual seja, contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo.

Curitiba, 09 de Novembro de 2022.

Comissão De Licitação

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A